

J. Francisco Távora 39

unto e posse do dador.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, ainda autorizado a abrir um crédito suplementar de 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender as obrigações assumidas neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito: 15 de dezembro de 1871.

ass: Wilson Távora = Prefeito Municipal

Ass: Idolino Rodrigues Meirelles = Secretário.

Lei n° 62/72

AutORIZA a contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Riachão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu faciono o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica o município de Riachão, através do Poder Executivo, para antecipar receita orçamentária do corrente exercício financeiro e respeitados os termos da Resolução n° 82 de 1870, do Senado Federal, autoriza a custear prioritariamente, a execução imediata do pagamento de vencimentos, provenientes salários e de todos os benefícios adossados dos servidores municipais, usando o saldo, se verificar, na liquidação de outros compromissos vencidos imediatamente.

Art. 2º. O valor da operação de crédito, a que se refere o artigo anterior, é de CR\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros), acrescida das acessórios permitidos a cobrar pelo Banco Central do Brasil, coincidindo o seu prazo.

com o do encerramento deste exercício financeiro, pés
intido o atraso de 30 dias, para a sua liquidação.

Art. 3º - Na realização das operações de crédito,
o Poder Executivo pode Parceriar o Município, mediante
contratos, emissões de Títulos Cambiais e assinatura
de outros documentos necessários à concretização
e segurança do empréstimo.

Art. 4º - Ainda em cumprimento e garantia
das operações de crédito, o Poder Executivo pode gravar
à instituição financeira credora, as quotas do Imposto
de Circulação de Mercadorias (ICM) do Município
e também outros recursos disponíveis, não su-
ficientes ou aplicações específicas, nos termos da Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 1972

ass: Wilson Tótila - Prefeito Municipal

ass: Jardim Rodrigues Mendes - Secretário.

Lei nº 63/72

autoriza venda de veículo.

Prefeito Municipal de Pinheiro. Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promoço o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a vender, a quem
lhe convier, o caminhão basculante, marca che-
vrolet, ano de fabricação 1962, de propriedade
deste Município pelo preço de Cr\$... 9.000,00 (nove
mil cruzados).

Art. 2º - A presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.